



RESOLUÇÃO Nº 021, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Resolução nº 014 de 13 de maio de 2015 que aprova a fórmula de cálculo do valor a ser repassado ao usuário do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Minas Gerais, em consequência de cobrança de pedágio.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 128, de 23 de janeiro de 2007 e o Decreto 45.750, de 05 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo único da Resolução 014 de 13 de maio de 2015 que contém o valor do pedágio a ser repassado aos usuários de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Minas Gerais referente à MG-050.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de 24 de junho de 2015.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 18 do mês de junho de 2015. 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 014, DE 13 DE MAIO DE 2015

Valor da tarifa de pedágio para os usuários de ônibus do transporte coletivo do sistema intermunicipal de passageiros do Estado de Minas Gerais:

PRAÇA DE PEDÁGIO	VP _u
MG-050	R\$ 0,39